

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1590/2022

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 05/2022

1. PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, situada à Av. Nossa Senhora de Fátima, n.º 120, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Menor preço e será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e suas atualizações.

1.2 **Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia 22/06/2022, até às 08:30 horas**, o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão de Permanente de Licitações.

1.3 O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 08:30 horas, do dia 22/06/2022, no mesmo endereço mencionado no item 1.2.

1.4 Os licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar 123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 46 da referida Lei Complementar, deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02, Certidão da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando essa situação.

2. OBJETO

2.1 Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de apoio administrativo e assessoria na prospecção de fontes de recursos, sendo:

Item	Quant	Und	Descrição	R\$ Máximo Unitário	R\$ Máximo Total
1	6,00	mês	Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de apoio administrativo e assessoria na prospecção de fontes de recursos, elaboração de projetos, termos de referência e congêneres; acompanhamento e alimentação de informações relativas execução e à prestação de contas de convênios, contratos de repasse e termos, junto às esferas de governos federal e estadual, e/ou instituições financeiras; e capacitação de servidores municipais nas atividades inerentes a captação de recursos, com o objetivo de melhorar as receitas oriundas de transferências voluntárias, captar recursos e viabilizar realização de obras, serviços, aquisições e ações para o município, com carga horária de 16 horas mensais a critério da Administração Municipal, tudo em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência	3.550,00	21.300,00

2.2 A Classificação será por **menor preço global**, sendo que o **valor máximo** admitido será de **R\$ 21.300,00** (vinte e um mil e trezentos reais) para um período de 06 meses no ano vigente.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação e apresentar propostas, todos os fornecedores cadastrados no Município de Bom Jesus do Oeste, SC, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 Poderão ainda participar os interessados que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento e que se cadastrarem no Município de Bom Jesus do Oeste – SC, até o 3º (terceiro) dia útil anterior ao recebimento das propostas.

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1 Envelope de Habilitação:

ENVELOPE N.º 001 - HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2022
MODALIDADE: Tomada de Preços Nr. 05/2022
PROPONENTE:

4.2 Envelope de Proposta:

ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05 /2022
MODALIDADE: Tomada de Preços Nr. 05/1590
PROPONENTE:

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Para que sejam considerados habilitados na presente licitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos no envelope nº 01:
5.1.1 Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC;
5.1.2 Cédula de identidade dos sócios da empresa;
5.1.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive alterações se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhada de documento de eleição de seus administradores;
5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividades assim exigir;
5.1.5 Prova de Regularidade CND relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
5.1.6 Prova de Regularidade junto ao FGTS;
5.1.7 Prova de Regularidade CND para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (proponente);
5.1.8 Prova de Regularidade CND para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (proponente);
5.1.9 Prova de regularidade CND para com a Justiça do Trabalho;
5.1.10 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da C.F.
5.1.11 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório da sede da Pessoa Jurídica com data não superior a 60 dias da entrega da habilitação e proposta a referida certidão terá sua validade condicionada a apresentação da respectiva certidão de registros cadastrada no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br .

5.1.12 Declaração de Indicação de profissional técnico que realizará o objeto do certame, devendo comprovar ser parte do quadro permanente da proponente, na data prevista para a entrega da proposta, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional a ser admitida da seguinte forma: I)

se empregado: através de cópia do registro na CTPS juntamente com cópia do documento de identificação pessoal do respectivo técnico; II)

prestador de serviços através de Contrato de Prestação Serviço com firma reconhecida das partes juntamente com cópia do documento de identificação pessoal do respectivo técnico; III)

se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial juntamente com cópia do documento de identificação pessoal do respectivo técnico;

5.1.13 Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa e/ou do profissional à ela vinculada e indicado, fornecido por pessoa jurídica de direito público, do qual contemple a execução de atividades referente a captação de recursos especificados no objeto deste edital e conforme objeto descrito no Termo de Referência, comprovando aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, com no mínimo 05 (cinco) anos de experiência na área;

5.1.14 O profissional técnico indicado pela empresa para realizar os serviços ora licitados (sócio, empregado ou prestador de serviços), deverá apresentar Certificado de Curso/Capacitação sobre a utilização do sistema Plataforma Mais Brasil (SICONV), emitido por órgão competente, com carga horária mínima de 40 horas/aula (Podendo ser certificados somados até atingir o mínimo de 40hrs/aula), com os seguintes módulos básicos mínimos cursados (cumulativamente): - Inclusão/Cadastramento de Proposta/Plano de Trabalho, OBTV e Prestação de Contas de Convênios/Contratos de Repasse; Certificado de Multiplicador da Plataforma Mais Brasil com carga horária mínima de 20 horas/aula; Curso/Capacitação sobre a utilização do sistema SIGEF.

5.2 Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por Tabelião de Notas.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 No envelope da proposta de preços nº 02 o proponente deverá apresentar:

6.1.1 A proposta propriamente dita, datilografada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal e rubricada nas demais folhas;

6.1.2 Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual;

6.1.3 Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso incluindo os tributos incidentes e transporte;

6.1.4 Prazo e validade da proposta de no mínimo 60 dias;

6.1.5 Local, data, assinatura e identificação do signatário.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1 O presente instrumento será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666/93;

7.2 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos:

7.2.1 Será feita a abertura dos envelopes de habilitação, os quais serão examinados e rubricados pelos seus membros e representantes presentes;

7.2.1.1 Da fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

7.2.2 Procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes de propostas;

7.2.2.1 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

7.2.2.2 As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidos automaticamente pela comissão;

7.2.2.3 Da fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

7.3 Critérios de julgamento

7.3.1 Desclassificação

7.3.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou acima do orçamento feito pela Prefeitura;

7.3.2 Classificação

7.3.2.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação global, levando-se em conta exclusivamente o menor preço;

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

- b) No caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras;
- c) Persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio.

7.4 Adjudicação e homologação

7.4.1 Adjudicado o objeto, a comissão, após decorrido o prazo interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para liberação quanto à homologação da adjudicação.

8. DOS PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 03 dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

8.2 Nos termos do § 2.º do artigo 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de serviço, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

9. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 A prestação dos serviços deverá ser feita mensalmente, nas atribuições contratadas nos termos do presente Edital, no ano vigente atual ou de acordo com as solicitações da Prefeitura Municipal.

9.2 O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, dada a natureza continuada do serviço.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente ao final do mês vigente, condicionado a apresentação e regularidade de documento fiscal bem como relatório de atividades.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente a execução dos serviços objeto da presente licitação.

11. DOS REAJUSTES

11.1 O preço dos serviços, objeto do presente processo, poderão sofrer reajustes monetários, tomando-se por base a variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), ou outro índice que venha a substituí-lo em comum acordo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 As despesas da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente, elemento de despesa nº 33.90.3501 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica.

13. DAS SANÇÕES

13.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar a ordem de compra, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10 % do valor do contrato/ordem de serviço, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

13.2 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

13.2.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

13.2.1.1 até 15 dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

13.2.1.2 superior a 30 dias, multa de 5% sobre o valor da obrigação, por dias de atraso.

13.2.2 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10%, calculada sobre o valor do objeto não entregue.

14. RECURSOS

14.1 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações ou ainda de forma eletrônica tempestivamente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O ISS – Imposto Sobre Serviço, devido sobre o objeto deste Edital, será deduzido do valor a ser pago ao proponente, na verificação da execução do serviço, mediante a emissão da Nota Fiscal e devidamente registrado o ingresso da Receita para o Município de Bom Jesus do Oeste, conforme Código Tributário e Calendário Fiscal.

15.2 Este Tomada de Preços será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC (www.bomjesusdooeste.sc.gov.br).

15.3 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:15 as 17:15 horas.

Também pelo fone 49 3363 0200 ou e-mail licitacao@bomjesusdoeste.sc.gov.br, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

15.4 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo e Referencia

Anexo II – Minuta do Contrato

Bom Jesus do Oeste – SC, em 02/06/2022.

AIRTON ANTÔNIO REINEHR
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

1 – DAS JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a presente contratação de serviços especializados de apoio administrativo e capacitação na captação de recursos, para auxiliar a equipe administrativa e a Gestora Municipal de Convênios, na inteligência das novas ferramentas e constantes adaptações dos sistemas/plataformas federal e estadual disponibilizados aos Municípios para captação de Recursos.

Reitera-se que, atualmente, sem a captação de recursos federal e ou estadual, a oferta de serviços e os investimentos no Município ficam comprometidos, não possibilitando ações para ampliar a qualidade de vida de sua população, sendo imprescindível, portanto, não só pessoal preparado, como um constante acompanhamento dos editais, programas e linhas de crédito divulgados pela União e estado de Santa Catarina, destinados a liberar recursos para realização de obras e atividades da administração municipal.

Vale registrar que o município possui Gestora Municipal de Convênios – GMC recentemente designada para a atividade e a demanda instalada de processos e procedimentos exige a capacitação, qualificação e extensão das rotinas pertinentes aos demais servidores, ações necessárias ao perfeito andamento dos serviços realizados pelo setor.

O presente termo de referência, tem por propósito elencar de forma pormenorizada as atividades cuja contratação de serviços, se vislumbra necessária para apoio e capacitação do Gestor Municipal de Convênios e equipe administrativa.

2 – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de apoio administrativo e assessoria na prospecção de fontes de recursos, elaboração de projetos, termos de referência e congêneres; acompanhamento e alimentação de informações relativas a execução e à prestação de contas de convênios, contratos de repasse e termos, junto às esferas de governos federal e estadual, e/ou instituições financeiras, e capacitação de servidores municipais com implantação de rotinas administrativas nas atividades inerentes a captação de recursos, com o objetivo de melhorar as receitas oriundas de transferências voluntárias, captar recursos e viabilizar realização de obras, serviços, aquisições e ações para o município de Bom Jesus do Oeste/SC.

3 – DOS REQUISITOS MÍNIMOS DA EMPRESA A SER CONTRATADA

Para execução do objeto, necessário que a empresa realize atividades de apoio administrativo, assessoria e capacitação na área de captação de recurso (similares ao objeto), com experiência comprovada nesta área, através de atestado de capacidade técnica fornecido por

entidade de direito público ou privado que identifique os procedimentos realizados pelos serviços em caso concreto, bem como, através de Certificados de Capacitação.

4 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O Serviço, objeto do presente contrato, será realizado pela empresa, através de profissional disponibilizado ao município, com conhecimento das normas que regem as transferências de recursos estadual e federal e experiência na utilização de sistemas governamentais (PLATAFORMA + BRASIL, SIGEF, entre outros) o qual prestará os serviços de forma remota e presencial nos seguintes modais:

4.1 – DO ATENDIMENTO REMOTO/PRESENCIAL:

4.1.1 – DA ATENDIMENTO REMOTO: A empresa disponibilizará durante toda a vigência do contrato, profissional técnico capacitado para a qualquer tempo, prestar esclarecimentos e assessorar o (s) técnico (s) do município nas dúvidas que surgirem decorrentes do trabalho realizado, de forma remota, através de telefone, e-mail e aplicativos de comunicação (skype, whatsapp), afim de que as atividades a serem desenvolvidas estejam em consonância com os objetivos do município.

4.1.2 – DO ATENDIMENTO PRESENCIAL/CAPACITAÇÃO: A Empresa contratada, durante a vigência do contrato, disponibilizará ao município apoio administrativo e assessoria técnica presencial, sempre que necessário, com o objetivo de auxiliar na revisão e acompanhamento dos trabalhos realizados pela equipe responsável pela gestão e execução de recursos captados, como também para capacitação e formação continuada dos técnicos indicados pelo município.

4.2 – DAS ATIVIDADES DE ROTINA DE APOIO NA CAPTAÇÃO:

As atividades rotineiras a serem realizadas diariamente pela empresa contratada, estão divididas conforme os procedimentos, em: a) Captação; b) Execução e c) Prestação de Contas, sendo:

a) DA CAPTAÇÃO DO RECURSO:

Nesta etapa a empresa deverá apoiar e capacitar o setor de Gestão Municipal de Convênios, no desenvolvimento das seguintes atividades:

- Levantamento e mapeamento das demandas, bem como dos Recursos de Transferência Voluntária, de Operação de Crédito de Convênios/Contratos de Repasse/Termo de Parceria firmados com os Governos Estadual e Federal e que estão em andamento;
- Identificação das possíveis formas de captação de recursos para as demandas apresentadas;
- Acompanhamento das oportunidades de captação conforme demandas previamente levantadas;

- Elaboração de modelos de Planos de Trabalhos para a recepção de recursos decorrentes de Proposta Voluntária, Emendas Parlamentares (Transferências especiais, impositivas individual, impositivas de bancada, de relatoria ou de comissão) ou operações de crédito, e disponibilização ao município, sempre que necessário;
- Suporte técnico especializado na elaboração de propostas para a captação de recursos;
- Suporte técnico especializado para realização de cadastros nos sistemas dos Governos Estadual (SIGEF) e Federal (PLATAFORMA MAIS BRASIL);
- Monitoramento da tramitação das propostas cadastradas e enviadas aos órgãos para análise técnica;
- Suporte técnico especializado no cumprimento de pareceres técnicos;
- Acompanhamento da aprovação das propostas;
- Monitoramento das regularidades referente a transferências voluntárias e/ou operações de crédito junto Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e da União;
- Acompanhamento semanal do CAUC – Cadastro Único de Convênios (Serviço Auxiliar de Informações de Transferências Voluntárias) e do DART - Demonstrativo de atendimento dos requisitos para Transferências do Estado de Santa Catarina);

b) DA GESTÃO DE CONVÊNIOS/CONTRATOS FIRMADOS COM OS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL

Nesta etapa a empresa deverá prestar apoio administrativo e capacitação do setor de Gestão Municipal de Convênios, no desenvolvimento das seguintes atividades:

- Planejamento para a execução dos convênios/contratos;
- Monitoramento da emissão de nota de empenho dos recursos dos convênios/contratos;
- Acompanhamento dos convênios/contratos em execução;
- Monitoramento de emissão de ordem de pagamento;
- Acompanhamento da execução física dos convênios /contratos;
- Monitoramento das atualizações das normativas para a execução dos convênios/contratos;
- Suporte técnico especializado para registro da execução de convênios/contratos nos sistemas estaduais e federais;
- Monitoramento e controle dos prazos dos convênios/contratos (cláusula suspensiva e vigência);
- Monitoramento da emissão de pareceres técnicos aos convênios/contratos;
- Suporte técnico especializado para cumprimento dos pareceres técnicos;
- Realização de tarefas relacionadas ao suporte técnico especializado para esclarecimento das dúvidas referente a gestão de convênios/contratos estaduais e federais;
- Elaboração de modelos de Planilhas Gerenciais e disponibilização ao município, sempre que necessário.

c) DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS/CONTRATOS ESTADUAIS E FEDERAIS E OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Nesta etapa a empresa deverá apoiar administrativamente e capacitar o setor de Gestão Municipal de Convênios/Contratos, no desenvolvimento das seguintes atividades:

- Monitoramento dos prazos das prestações de contas;
- Acompanhamento da elaboração das prestações de contas de convênios/contratos;
- Suporte técnico especializado para registro das prestações de contas de convênios/contratos nos sistemas estaduais e federais;
- Monitoramento do registro da prestação de contas;
- Acompanhamento dos pareceres técnicos das prestações de contas;
- Suporte técnico especializado para o cumprimento dos pareceres;
- Monitoramento da aprovação das prestações de contas;
- Produção de relatórios mensais, com base no Planejamento, sobre o andamento de os projetos sempre que solicitados

4.3 – DAS ATIVIDADES ESPECIAIS A SEREM DESENVOLVIDAS PELA EMPRESA:

Constituem atividades a serem realizadas pela empresa durante a vigência do contrato:

4.3.1 – **Estruturação do setor**: para viabilizar as atividades, a empresa, atendendo o interesse da Administração Municipal poderá realizar levantamento prévio da estrutura instalada no Município e auxiliar com sugestões para reestruturação do Setor de Captação de Recursos, desenvolvendo diagnóstico pontuando a situação atual e prevendo atividades de médio e longo prazo que delimitará a atuação e benefícios a serem alcançados com a realização das atividades;

4.3.2 – **Assessoria em Reuniões**: a empresa deverá disponibilizar profissional, sempre que solicitado pelo Município, para reunião com os envolvidos no processo de Gestão de Convênios/Contratos de Repasse/Termos firmados entre o Município e os Governos Estadual e Federal, ou com Agentes Financeiros afim de provocar discussões técnicas e distribuir funções;

4.3.3 – **Da Capacitação**: a empresa disponibilizará profissional para realizar encontros de transmissão do conhecimento (capacitações, workshops, oficinas, entre outros), com as seguintes ementas:

a) Capacitação 01: Operacionalização do Portal de Convênios do Governo Federal (PLATAFORMA + BRASIL)

b) Capacitação 02: Operacionalização do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

4.3.4 – Análises pontuais de demandas apresentadas pela Administração Municipal na gestão e captação de recursos.

5 – DA DURAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços/capacitação tem por propósito inicial um período de 06 meses no ano vigente, podendo ser prorrogado se houver necessidade e interesse das partes e dada natureza continuada dos serviços.

6 - VALOR DOS SERVIÇOS

Para realização dos serviços constantes deste termo de referência, o valor é o de R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais), referente aos 06 meses (julho a dezembro de 2022), prorrogáveis a critério administrativo.

Bom Jesus do Oeste - SC, 02 de junho de 2022.

AIRTON ANTÔNIO REINEHR

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º */** DE ** DE ***** DE ****.**

O **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Airton Antônio Reinehr**, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem nº 385, Centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob nº. 12R – 1.835.845 do CPF nº 569.504.709-91., doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, xxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxxxx/xx, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada de **CONTRATADA**;

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº. 8.666/93, resolvem contratar o objeto do presente pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1 - O presente Edital tem por objetivo a “prestação de serviços técnicos profissionais especializados de apoio administrativo e, assessoria na prospecção de fontes de recursos, elaboração de projetos, termos de referência e congêneres; acompanhamento e alimentação de informações relativas execução e à prestação de contas de convênios, contratos de repasse e termos, junto às esferas de governos federal e estadual, e/ou instituições financeiras; e capacitação de servidores municipais nas atividades inerentes a captação de recursos, com o objetivo de melhorar as receitas oriundas de transferências voluntárias, captar recursos e viabilizar realização de obras, serviços, aquisições e ações para o município **de Bom Jesus do Oeste/SC**, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO

1. A CONTRATANTE pagará a contratada o valor de r\$ *****
(*****), pela prestação dos serviços descrita na clausula primeira do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, ou por cheque nominal ao fornecedor ou por ordem bancaria.

2. Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente a execução dos serviços.
3. Condições de pagamento:
 - a) Os pagamentos serão divididos em parcelas iguais mensais no valor de R\$ ***** (*****), sendo pagas no último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA DA ATUALIZAÇÃO

1. A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento, até a data do efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que venha a substituir.

CLÁUSULA QUINTA DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

1. Do desconto por antecipação de pagamento, o município poderá negociar descontos para antecipação no pagamento de parcelas. O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionado a comprovação de ganhos financeiros reais para a administração.

2. Do desconto por atraso na entrega do objeto, o município descontará o percentual de 0,2 % (zero virgula dois por cento) do valor contratado a cada dia de atraso na entrega do objeto ou proporcional se a entrega for parcelada.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. O prazo de execução do objeto licitado será de 06 meses, podendo ser prorrogado por opção e/ou acordo entre as partes.
2. O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, dada a natureza

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigará-se a:

1. Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado a entrega prestação dos serviços.

2. Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações na prestação dos serviços.

3. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obrigará-se-á:

1. Entregar o objeto licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente.

2. Utilizar-se de adequada estrutura de operação e formar o quadro de pessoal necessário para a prestação dos serviços objeto deste contratado.

3. Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços.

4. Fornecer ao Município, sempre que solicitado, quaisquer informações e ou esclarecimentos sobre os serviços prestados.

5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciárias, sociais, tributários e comerciais, previstos em leis, para a fiel execução do objeto deste contrato.

6. É da CONTRATADA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.

7. Assumir as despesas decorrentes de ferramentas e equipamentos, energia elétrica, necessários a prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA DA INADIMPLÊNCIA

1. Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa da contratada, fica estabelecido a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor dos materiais e serviços já executados, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1. Serão utilizados para o objeto do presente contrato a dotação orçamentária 33.90.3501 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica apropriados para essas despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para constituição de vínculo trabalhista com empregados e funcionários.

2. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo por escrito, obedecido os limites legais permitidos.

3. Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.

4. Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94 e a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 005/22, Processo Licitatório nº 1590/2022.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de empreitada, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos ** de ***** de *****.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

ASSESSORIA JURIDICA